CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2022 – SEPLAG / MPCE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ** E O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

A **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.691.976/0001-60, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, térreo, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, bairro Cambeba, nesta Capital, CEP 60822-325, doravante denominada simplesmente **Seplag**, neste ato representada pelo Secretário do Planejamento e Gestão, **Ronaldo Lima Moreira Borges**, CPF nº 379.984.043-53 e RG nº 8910002015910 SSP/CE, e **o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba, CEP: 60.822-325 - Fortaleza, inscrito no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, doravante denominado simplesmente **MPCE ou PGJ ou MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **Dr. Manuel Pinheiro Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 616.701.623-20 e RG sob o nº 90002209085 SSP/CE, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.820, de 10 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a contratar empréstimo junto ao **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, sendo o Estado do Ceará, o **Mutuário**, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, especialmente em seu art. 32, tendo como avalista a República Federativa do Brasil, para a implantação do **Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital)**, doravante denominado **PROGRAMA**, cujo Órgão Executor será a **Seplag, RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** doravante denominado **ACORDO,** que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas demais normas jurídicas aplicáveis, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, a que se submetem os partícipes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente **ACORDO** os processos licitatórios, as contratações, execução e recebimento dos produtos, bens e/ou serviços a serem adquiridos por meio do **Componente 4 (Transformação Digital do MPCE)**, constante no **PROGRAMA** (parágrafo 2.05/Anexo Único do contrato de financiamento), tendo como soluções propostas as ações a seguir e conforme especificações constantes no Plano de Trabalho (Anexo Único).

- Produto 1 – Gestão Estratégica e Inovação fortalecidas: consistente em contratação de consultoria, realização de capacitações, aquisição de bens e contratação de serviços que não são consultorias, a fim de estruturar e melhorar o modelo de gestão e governança, o desenvolvimento e implantação das competências digitais, e a implantação da gestão de inovação e mudança;

- Produto 2 – Infraestrutura de TI, cibersegurança e conectividades qualificadas: consistente em contratação de consultoria, realização de capacitações, aquisição de bens e serviços que não são consultorias, a fim de modernizar a segurança de informação, da ampliação e modernização da conectividade e infraestrutura tecnológica;

- Produto 3 – Modernização das atividades finalísticas e de apoio: consistente em contratação de consultoria, realização de capacitações, aquisição de bens e serviços que não são consultorias, a fim de desenvolver e modernizar soluções para as atividades de apoio e finalísticas.

Parágrafo Primeiro:
O presente **ACORDO** compreenderá o regramento das ações para execução de seu objeto. As ações de execução compreendem, dentre outras, a contratação, acompanhamento, aprovação e recebimento das entregas por empresas especializadas em capacitações, consultoria, bens, serviços especializados em tecnologia e gestão que atendam aos requisitos previstos.

Parágrafo Segundo:
Caberá à **Seplag**, na condição de Órgão Executor, a contratação das empresas, e caberá ao **MPCE**, como beneficiário do financiamento, o acompanhamento dos contratos formalizados, aprovação e recebimento, em conjunto com a **Seplag**, dos objetos contratados no âmbito do Componente IV (consultorias, serviços, bens e soluções a serem desenvolvidas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPCE

2.1 Prestar apoio técnico para a **Seplag** em sua área de competência dentro do Programa, conforme previsto no parágrafo 4.02 do Anexo Único do contrato de financiamento para: (i) elaboração de estudos, projetos, especificações técnicas, termos de referência e outras ações requeridas pelos processos de licitação; (ii) apoio à gestão dos contratos celebrados e ao controle da qualidade técnica das entregas; e (iii) operação e manutenção dos bens e serviços adquiridos;
2.2 Realizar o levantamento de requisitos mínimos necessários à aquisição dos bens e serviços para a realização do objeto;
2.3 Comprometer-se a enviar à **Seplag**, dentro do prazo definido pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, informações necessárias para realização do monitoramento e controle do projeto e para a elaboração dos documentos para o cumprimento das cláusulas contratuais do Contrato de Empréstimo, tais como Manutenção (Cláusula 4.07/Disposições Especiais), Supervisão da execução do Programa (Cláusula 5.01/Disposições Especiais), Supervisão da gestão financeira do Programa (Cláusula 5.02/Disposições Especiais), Avaliação de resultados (Cláusula 5.03/Disposições Especiais), Planos e relatórios (Cláusula 5.04/Disposições Especiais), dentre outras;

2.4 Responsabilizar-se pela manutenção/conservação dos serviços e soluções recebidos, bem como dos bens que estiverem sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 4.07 das Disposições Especiais do contrato de financiamento.
2.5 Solicitar à Seplag que acione as empresas durante o período de garantia, no caso de manutenção das soluções e bens;
2.6 Realizar o aceite dos serviços e recebimento de bens;
2.7 Dado o caráter transversal do **PROGRAMA**, a **Seplag** contará com o apoio técnico e compromisso do **MPCE** para uma execução efetiva e que promova a sustentabilidade dos investimentos;
2.8 O **MPCE** compromete-se a informar imediatamente à **Seplag** a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEPLAG
3.1 Disponibilizar 01 (um) técnico para assessoria na elaboração de projetos e execução dos termos de referência dos processos de aquisição previstos no objeto;
3.2 Realizar processos de aquisição no tempo adequado, em conformidade com os requisitos técnicos previstos pelo **MPCE**;
3.3 Comunicar ao **MPCE** qualquer necessidade de ajuste técnico solicitada por fornecedores durante a contratação;
3.4 Disponibilizar bens e serviços adquiridos para o **MPCE**;
3.5 Manter o **MPCE** informado sobre a contratação e eventuais alterações ocorridas nos processos de aquisição;
3.6 Providenciar o pagamento conforme cronograma de execução e homologação do **MPCE**;
3.7 Promover a transferência definitiva da propriedade dos bens e serviços adquiridos para o MPCE por meio de Termo Específico;
3.8 Ratificar atestos de serviços e bens aprovados e recebidos pelo **MPCE**;
3.9 A UGP Ceará Mais Digital apoiará em aspectos administrativos e naquilo que lhe couber, os líderes técnicos de projeto do **MPCE**, responsáveis técnicos por cada um dos produtos do **PROGRAMA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS
Considerando o contexto atual do **MPCE**, e diante de limitações financeiras, de pessoal e tecnológica, a instituição vem encontrando dificuldades de realizar sua missão transformadora da realidade social e essencial à preservação da ordem jurídica e da democracia. Visando o enfrentamento dos problemas descritos, foi proposto o Programa de Modernização do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem por objetivos implementar uma gestão estratégica e inovadora que subsidie a modernização de sua infraestrutura tecnológica e de seus sistemas e serviços de apoio à atividade funcional de membros e servidores.
Em linhas gerais, a modernização do **MPCE** ancora-se tanto na transformação digital quanto na inovação, sem olvidar da gestão, que é base para a sustentação de toda a transformação.
Cumpre destacar que o processo de transformação digital é complexo e vai além da incorporação de tecnologia propriamente dita, interferindo em todas as áreas da instituição e impactando

fortemente na cultura organizacional. Neste sentido, algumas atividades preparatórias e complementares são imprescindíveis para o êxito e a efetividade da transformação digital.
Portanto, não se trata apenas de absorver tecnologias inovadoras, racionalizar procedimentos de trabalho, automatizar processos, e modernizar equipamentos, é preciso preparar os colaboradores para assimilarem um novo modelo de organização, orientado para a eficiência e para o atendimento das necessidades do **MPCE**, em que a comunicação interna seja mais fluida e a aprendizagem seja contínua, resultando em agilidade, produtividade e assertividade, que são competências primordiais para um resultado eficaz.
Assim, o **PROGRAMA** contemplou um componente para a realização da transformação digital do **MPCE**. De acordo com o arranjo institucional proposto para a execução do **PROGRAMA**, o **MPCE**, na qualidade de Participante do **PROGRAMA**, conta com a cooperação da **Seplag** para execução de seus produtos.
Finalmente, ressalte-se que a com a participação no **PROGRAMA**, o **MPCE** visa contribuir para a melhoria e ampliação na oferta de resultados de qualidade aos cidadãos, aumentando sua satisfação e gerando economia para toda a população do Estado do Ceará na utilização dos serviços públicos, aperfeiçoando assim, a gestão pública estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações conjuntas serão planejadas, coordenadas e executadas pelos signatários no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, levando-se em consideração as obrigações de cada Partícipe e os termos acordados com o **BID**.

Parágrafo Único
Os órgãos envolvidos no presente **ACORDO** comprometem-se a participar das reuniões promovidas pelo **BID**, tais como as missões de supervisão e revisões de carteira, dentre outras, bem como pela **Seplag**, com o objetivo de aperfeiçoar as ações conjuntas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A **Seplag** providenciará o envio para a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma estabelecida pelo parágrafo único e o *caput* do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste **ACORDO** serão efetivadas, com prévia anuência do **BID**, da seguinte forma:
1. Termo Aditivo: em caso de alteração substancial relativa às obrigações dos Partícipes; ou
2. Apostilamento: em caso de alteração de menor complexidade e que não modifique obrigações originalmente acertadas entre os Participes.

Parágrafo Único
As alterações integrarão este **ACORDO** para todo os efeitos legais.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS
Na hipótese de discordância entre as disposições deste ACORDO e as do Contrato de Empréstimo, prevalecerão sempre estas em relação àquelas.

Parágrafo Único. Os documentos gerenciais decorrentes do Contrato de Empréstimo - Regulamento Operacional do Programa e Plano de Aquisições - serão mantidos atualizados conforme a dinâmica de execução do Programa ou a superveniência de ajustes contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este **ACORDO** vigerá a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado pela **Seplag** até a data da confirmação do cumprimento integral pelo **BID** das obrigações do **Mutuário** constantes no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA
A eficácia do presente **ACORDO** está condicionada à assinatura do Contrato de Empréstimo com o **BID**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos e não previstos neste **ACORDO** serão solucionados entre as partes, mediante acordo prévio entre os signatários, ou por meio de Acordo de Cooperação específico para cada situação que necessitar, em conformidade com o Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
É competente o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todos os Partícipes envolvidos no presente **ACORDO** devem observar, quando da troca de informações, o sigilo imposto pela legislação e, no que couber, os termos do art. 116, da Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações.

E, assim, por estarem as partes devidamente ajustadas lavra-se o presente **ACORDO** em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, que serão assinadas por seus representantes, e pelas testemunhas a seguir discriminadas.

Fortaleza-CE, de de 2022.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Assinado de forma digital por RONALDO LIMA MOREIRA BORGES:37998404353
Dados: 2022.08.25 16:51:42 -03'00'

RONALDO LIMA MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

MANUEL PINHEIRO FREITAS:61670162320
Assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS:61670162320
Data: 2022.08.22 17:19:05 -0300

MANUEL PINHEIRO FREITAS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022 - SEPLAG / MPCE

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - Seplag** e o **Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE,** visando à implantação do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Partícipe 1

Órgão: Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará
CNPJ: 08.691.976/0001-60
Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag, Cambeba, Fortaleza-CE.
CEP: 60822-325
Fone: (85) 3101-3821
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Ronaldo Lima Moreira Borges
CPF: 379.984.043-53
RG: 8910002015910
Órgão expedidor: SSP/CE
Cargo/função: Secretário do Planejamento e Gestão
Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag, 3º andar. Cambeba, Fortaleza-CE
CEP: 60822-325

1.2 Partícipe 2

Órgão: Ministério Público do Estado do Ceará
CNPJ: 06.928.790/0001-56
Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE.
CEP: 60.822-325
Fone: (85) 3452-3769
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Manuel Pinheiro Freitas
CPF: 616.701.623-20
RG: 90002209085
Órgão expedidor: SSP/CE
Cargo/função: Procurador-Geral
Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE.
CEP: 60.822-325

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto*:* Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital) (BR-L1564).

Período de execução: 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Empréstimo com o BID.

Identificação do Objeto:
O objetivo geral do Programa Ceará Mais Digital é avançar na transformação digital do Governo do Estado do Ceará para aumentar a satisfação e gerar economias para o cidadão na utilização dos serviços públicos e seus objetivos específicos são: (i) expandir o acesso aos serviços públicos digitais; (ii) melhorar a efetividade da gestão pública por meio da transformação digital; (iii) melhorar a eficiência da gestão pública por meio da transformação digital; e (iv) melhorar a conectividade digital.

O Programa Ceará Mais Digital é composto por 4 (quatro) componentes, a saber: Componente 1 (Transformação digital dos serviços públicos), Componente 2 (Transformação digital da gestão pública), Componente 3 (Infraestrutura digital e conectividade) e Componente 4 (Transformação digital do MPCE). Além desses componentes, o Programa dispõe também de uma categoria destinada à sua administração (gerenciamento, auditoria e avaliação).

Este Plano de Trabalho tem como objeto os processos licitatórios, as contratações, execução e recebimento dos produtos, bens e/ou serviços a serem adquiridos por meio do **Componente 4 (Transformação Digital do MPCE)**, constante no **PROGRAMA,** tendo como soluções propostas as ações a seguir:

- Produto 1 – Gestão Estratégica e Inovação fortalecidas: consistente em contratação de consultoria, realização de capacitações, aquisição de bens e contratação de serviços que não são consultorias, a fim de estruturar e melhorar o modelo de gestão e governança, o desenvolvimento e implantação das competências digitais, e a implantação da gestão de inovação e mudança;

- Produto 2 – Infraestrutura de TI, cibersegurança e conectividades qualificadas: consistente em contratação de consultoria, realização de capacitações, aquisição de bens e serviços que não são consultorias, a fim de modernizar a segurança de informação, da ampliação e modernização da conectividade e infraestrutura tecnológica;

- Produto 3 – Modernização das atividades finalísticas e de apoio: consistente em contratação de consultoria, realização de capacitações, aquisição de bens e serviços que não são consultorias, a fim de desenvolver e modernizar soluções para as atividades de apoio e finalísticas.

Justificativa da Proposição:
Considerando o contexto atual do **MPCE**, e diante de limitações financeiras, de pessoal e tecnológica, a instituição vem encontrando dificuldades de realizar sua missão transformadora da realidade social e essencial à preservação da ordem jurídica e da democracia. Visando o enfrentamento dos problemas descritos, foi proposto o Programa de Modernização do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem por objetivos implementar uma gestão estratégica e inovadora que subsidie a modernização de sua infraestrutura tecnológica e de seus sistemas e serviços de apoio à atividade funcional de membros e servidores.

Em linhas gerais, a modernização do **MPCE** ancora-se tanto na transformação digital quanto na inovação, sem olvidar da gestão, que é base para a sustentação de toda a transformação.

Cumpre destacar que o processo de transformação digital é complexo e vai além da incorporação de tecnologia propriamente dita, interferindo em todas as áreas da instituição e impactando fortemente na cultura organizacional. Neste sentido, algumas atividades preparatórias e complementares são imprescindíveis para o êxito e a efetividade da transformação digital.

Portanto, não se trata apenas de absorver tecnologias inovadoras, racionalizar procedimentos de trabalho, automatizar processos, e modernizar equipamentos, é preciso preparar os colaboradores para assimilarem um novo modelo de organização, orientado para a eficiência e para o atendimento das necessidades do **MPCE**, em que a comunicação interna seja mais fluida e a aprendizagem seja contínua, resultando em agilidade, produtividade e assertividade, que são competências primordiais para um resultado eficaz.

Assim, o **PROGRAMA** contemplou um componente para a realização da transformação digital do **MPCE**. De acordo com o arranjo institucional proposto para a execução do **PROGRAMA**, o **MPCE**, na qualidade de Participante do **PROGRAMA**, conta com a cooperação da **Seplag** para execução de seus produtos.

Finalmente, ressalte-se que a com a participação no **PROGRAMA**, o **MPCE** visa contribuir para a melhoria e ampliação na oferta de resultados de qualidade aos cidadãos, aumentando sua satisfação e gerando economia para toda a população do Estado do Ceará na utilização dos serviços públicos, aperfeiçoando assim, a gestão pública estadual.

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Nos itens 3.1 e 3.2 estão elencadas as obrigações do **MPCE** e da **Seplag**, respectivamente, para o alcance dos objetivos do presente Acordo de Cooperação Técnica.

3.1 Compete ao MPCE

- Prestar apoio técnico para a **Seplag** em sua área de competência dentro do Programa, conforme previsto no parágrafo 4.02 do Anexo Único do contrato de financiamento para: (i)

elaboração de estudos, projetos, especificações técnicas, termos de referência e outras ações requeridas pelos processos de licitação; (ii) apoio à gestão dos contratos celebrados e ao controle da qualidade técnica das entregas; e (iii) operação e manutenção dos bens e serviços adquiridos;

- Realizar o levantamento de requisitos mínimos necessários à aquisição dos bens e serviços para a realização do objeto;
- Comprometer-se a enviar à **Seplag**, dentro do prazo definido pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, informações necessárias para realização do monitoramento e controle do projeto e para a elaboração dos documentos para o cumprimento das cláusulas contratuais do Contrato de Empréstimo, tais como Manutenção (Cláusula 4.07/Disposições Especiais), Supervisão da execução do Programa (Cláusula 5.01/Disposições Especiais), Supervisão da gestão financeira do Programa (Cláusula 5.02/Disposições Especiais), Avaliação de resultados (Cláusula 5.03/Disposições Especiais), Planos e relatórios (Cláusula 5.04/Disposições Especiais), dentre outras;
- Responsabilizar-se pela manutenção/conservação dos serviços e soluções recebidos, bem como dos bens que estiverem sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 4.07 das Disposições Especiais do contrato de financiamento;
- Solicitar à Seplag que acione as empresas durante o período de garantia, no caso de manutenção das soluções e bens;
- Realizar o aceite dos serviços e recebimento de bens;
- Dado o caráter transversal do **PROGRAMA**, a **Seplag** contará com o apoio técnico e compromisso do **MPCE** para uma execução efetiva e que promova a sustentabilidade dos investimentos;
- O **MPCE** compromete-se a informar imediatamente à **Seplag** a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo.

3.2 Compete à Seplag

- Disponibilizar 01 (um) técnico para assessoria na elaboração de projetos e execução dos termos de referência dos processos de aquisição previstos no objeto;
- Realizar processos de aquisição no tempo adequado, em conformidade com os requisitos técnicos previstos pelo **MPCE**;
- Comunicar ao **MPCE** qualquer necessidade de ajuste técnico solicitada por fornecedores durante a contratação;
- Disponibilizar bens e serviços adquiridos para o MPCE;
- Manter o **MPCE** informado sobre a contratação e eventuais alterações ocorridas nos processos de aquisição;
- Providenciar o pagamento conforme cronograma de execução e homologação do **MPCE**;
- Promover a transferência definitiva da propriedade dos bens e serviços adquiridos para o MPCE por meio de Termo Específico;
- Ratificar atestos de serviços e bens aprovados e recebidos pelo **MPCE**;

- A UGP Ceará Mais Digital apoiará em aspectos administrativos e naquilo que lhe couber, os líderes técnicos de projeto do **MPCE**, responsáveis técnicos por cada um dos produtos do **PROGRAMA**.

4. METAS, ETAPAS E ATIVIDADES (CRONOGRAMA)

Consoante aos eixos de atuação da **Seplag** e do **MPCE** no âmbito do Programa Ceará Mais Digital, propõe-se as etapas e atividades listadas abaixo, necessárias para o alcance das seguintes metas:

- **Execução do Produto 4.1 "Gestão estratégica e da inovação fortalecida", do Componente 4 "Transformação Digital do MPCE" do Programa Ceará Mais Digital;**
- **Execução do Produto 4.2 "Infraestrutura de TI, cibersegurança e conectividade melhoradas", do Componente 4 "Transformação Digital do MPCE" do Programa Ceará Mais Digital; e**
- **Execução do Produto 4.3 "Atividades finalísticas e de apoio modernizadas", do Componente 4 "Transformação Digital do MPCE" do Programa Ceará Mais Digital.**

ETAPA	ATIVIDADE	QUANDO	RESPONSÁVEL
Preparatória	Elaborar os Termos de Referência	Após autorização do Contrato de Empréstimo pela Diretoria do BID	Seplag/MPCE
	Enviar o Plano de Aquisição ao BID para aprovação	Após aprovação dos Termos de Referência	Seplag
Licitação	Iniciar os processos licitatórios	Após aprovação dos Termos de Referência e Plano de Aquisição	Seplag
	Acompanhar o andamento dos processos licitatórios junto à Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE	Após envio do processo licitatório à PGE	Seplag
	Emitir Parecer Técnico das propostas apresentadas nos processos licitatórios	Após a fase de apresentação das propostas pelos participantes do certame	Seplag/MPCE
	Homologar e adjudicar o resultado final dos processos licitatórios	Após definição do vencedor do certame	Seplag
Contratação	Contratar a empresa vencedora do processo	Após publicação da homologação e	Seplag

	licitatório	adjudicação	
	Acompanhar a execução do contrato	Após a contratação	Seplag/MPCE
	Aprovar os produtos/serviços entregues	Conforme cronograma de execução do contrato	MPCE
	Validar a aprovação dos produtos/serviços	Após aprovação pela MPCE	Seplag
	Receber os produtos/serviços finais	Após aprovação da MPCE e Seplag	Seplag
	Efetuar os pagamentos dos produtos/serviços contratados	Após recebimento dos produtos/serviços finais	Seplag
Patrimonial	Transferir os produtos/serviços finais para MPCE	Após o recebimento dos produtos/serviços finais	Seplag

5. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os Partícipes.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No âmbito da **Seplag**, o Coordenador da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP e no âmbito da **MPCE**, o Secretário-Geral Auxiliar da Secretaria Geral, serão os gestores e as unidades responsáveis pela execução do Plano de Trabalho e acompanhamento das ações referentes ao Acordo de Cooperação Técnica.

7. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.

Fortaleza-CE, de de 2022.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Assinado de forma digital por RONALDO LIMA MOREIRA BORGES:37998404353
Dados: 2022.08.25 16:52:00 -03'00'

RONALDO LIMA MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

MANUEL PINHEIRO FREITAS:61670162320

Assinado digitalmente por MANUEL PINHEIRO FREITAS:61670162320
Data: 2022.08.22 17:19:22 -0300

MANUEL PINHEIRO FREITAS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA